

# INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO

**CNI** Confederação  
Nacional  
da Indústria

## CRE do Senado Federal aprova Projeto de Lei sobre normas gerais do comércio exterior de mercadorias

A Comissão do **Senado Federal** aprovou, em 18 de novembro de 2024, o projeto avulso da **Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)** que deu origem ao **Projeto de Lei 4.423/2024**, que estabelece normas gerais sobre o comércio exterior de mercadorias.

O novo Projeto de Lei propõe modernizar a legislação do comércio exterior de mercadorias no Brasil, estabelecendo normas gerais, incluindo funções de regulação, fiscalização e controle, para responder às necessidades de um arcabouço legislativo mais racional e atual, considerando a evolução do comércio global e os compromissos internacionais, tais como a Convenção de Quioto Revisada, da Organização Mundial das Aduanas (OMA), e o Acordo sobre Facilitação de Comércio, da Organização Mundial do Comércio (OMC).

O objetivo principal é a inserção mais competitiva do Brasil no mercado global e o desenvolvimento nacional, garantindo transações comerciais transparentes, seguras, céleres e simplificadas.

### Principais destaques dos quatro livros do novo projeto de lei:

Organizado em quatro partes principais, o Projeto de Lei aborda conceitos de alfândega, princípios básicos e como as operações de comércio exterior brasileiras devem ocorrer na prática, sem entrar em detalhes sobre impostos e disputas legais.

**livro I - Disposições Gerais:** define termos como "controle aduaneiro" e "despacho aduaneiro", estabelece diretrizes para o comércio exterior, incluindo a abrangência do controle, gestão de riscos, integração regional e global, harmonização e simplificação dos regimes aduaneiros, balanceamento entre segurança e facilitação do comércio, agilidade na liberação de mercadorias, transparência e sustentabilidade. Além disso, determina os participantes do comércio exterior, como a Administração Aduaneira, os Intervenientes e os Órgãos Intervenientes, e discute a facilitação do comércio com a exigência do uso do Portal Único de Comércio Exterior. O projeto também define que os tributos sejam pagos eletronicamente e que os documentos sejam digitalizados, incluindo o uso de documentos nato digitais. Expande o alcance das soluções antecipadas, permitindo que os interessados peçam à administração aduaneira esclarecimentos obrigatórios sobre variados aspectos do comércio exterior.

**livro II - Controle e Fiscalização do Comércio Exterior:** aborda a gestão de riscos e o controle aduaneiro de veículos, além de delinear medidas de controle aplicadas às mercadorias que chegam ao país, que incluem o conceito de depósito temporário. Além disso, detalha os diversos tipos de procedimentos fiscais aduaneiros, tais como a diligência e a conferência aduaneira, a auditoria posterior à liberação e a auditoria de conformidade aduaneira. Por fim, discute a autorregularização, um mecanismo que permite aos envolvidos na importação ou exportação corrigir eventuais erros em suas declarações e recolher quaisquer diferenças de tributos que sejam devidas.

**III Livro III - Regimes Aduaneiros:** delimita e explica os tipos de regimes aduaneiros, separando-os entre: o regime aduaneiro comum; os especiais, que incluem trânsito aduaneiro, permanência temporária, que compreendem a admissão e exportação temporárias, depósito aduaneiro, como entrepostos e lojas francas, e aperfeiçoamento; e os regimes para áreas delimitadas como a Zona Franca de Manaus. Também simplifica as regras fiscais ao estabelecer que tributos sejam gerados no momento do registro final da importação, não na entrada dos regimes especiais, destacando também o Repetro para o segmento de óleo e gás.

**III Livro Complementar - Disposições Transitórias e Finais:** aborda a revogação de artigos de leis anteriores e a entrada em vigor da nova lei, determinando que o Poder Executivo editará um regulamento para a aplicação da lei.

### Perspectiva de tramitação e próximos passos:

O seguinte fluxo de tramitação é esperado até que o PL 4.423/2024 possa ser sancionado, embora possa variar conforme a complexidade e a urgência atribuída pelo Congresso:

- **Distribuição para as Comissões**, que ficarão responsáveis por analisar a proposta de lei em profundidade. Cada comissão designará um relator, que irá aprofundar o estudo do texto proposto, ouvir especialistas, que poderá realizar audiências públicas, elaborar e apresentar o seu parecer para que seja discutido e votado o projeto original ou texto substitutivo.
- **Emendas ao projeto**, que poderão ser apresentadas durante a tramitação pelas Comissões, eventualmente alterando o conteúdo original.
- **Votação em Plenário**, que discutirá e votará a proposta caso o parecer do relator tenha sido distribuído para apreciação.
- **Votação pela Câmara dos Deputados**, que também fará a análise do projeto de lei como casa revisora. Caso a Câmara aprove a mesma versão do projeto, ele é encaminhado para sanção presidencial, do contrário é devolvido ao Senado.
- **Sanção Presidencial**, que poderá transformar a proposta em lei, vetar total ou parcialmente, ou deixar de sancioná-lo.

Acesse e conheça:

A tramitação do **Projeto de Lei 4.423/2024** pode ser acompanhada no site do Senado Federal:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/166166>



**Veja mais**

Mais informações em:

<https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/>



**INFORME POLÍTICA COMERCIAL** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE | Diretor: Rafael Esmeraldo Lucchesi | Superintendência de Relações Internacionais | Superintendente: Frederico Lamego de Teixeira Soares | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Ronnie Pimentel | Colaboração: Gerência de Estudos e Formulação – Superintendência de Assuntos Legislativos | Equipe: Ana Maria Santos Fidelis | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: [sac@cni.com.br](mailto:sac@cni.com.br)